REGISTRO
FLs. 02 DO LIVRO Nº. 20
CAÇU 07 / 04 /2011
Luciandela

Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard desta Prefeitura 18/12/2007
SECRETARIA MUN. DE ADMINI

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1518 /07, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

"Dispõe sobre o índice de atualização monetária do parcelamento do Município de Caçu com o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Caçu – CAÇUPREV".

A Câmara Municipal de Caçu aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica autorizada a utilização do índice IPCA mais a aplicação da taxa de juros de 6% a.a. (seis por cento ao ano) para a atualização monetária do montante das parcelas vincendas e vencidas do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários Nº. 01/2007 autorizado pela Lei complementar 1.504/07, de 27 de julho de 2007.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 27 de julho de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, aos 18 de dezembro de 2007.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro-Caçu-GO - Cep: 75813-000 - Fone/Fax: (64)3656-6000/6001
NPJ-MF nº 01.164.292/0001-60 - E-mail: prefeituracacu@cultura.com.br